

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2021

MODALIDADE DE LEILÃO: PRESENCIAL

LEILOEIRO OFICIAL: VOLMIR FRANQUINI BORGES

DATA DO LEILÃO: 14 DE JULHO DE 2021

HORÁRIO: 08H 30MIN

CONDIÇÕES DE VENDA LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2021

O CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, com sede na Rua Julio de Castilhos, 350, Centro, Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Julio de Castilhos, n.º 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, através do Leiloeiro Sr. **Volmir Franquini Borges**, nomeado pela Portaria nº 016, portador da Cédula de Identidade RG nº 7042409149 RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.158.250-87, licitação na modalidade de Leilão Público Presencial, objetivando a venda de ativo, o qual será arrematado por igual ou maior lance das avaliações constantes no Anexo I, sendo o bem adjudicado por item, e perante as demais condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1. O objeto deste edital consiste na venda de veículo pertencente ao Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, conforme anexo I. O bem será vendido no estado em que se encontra e é dever do arrematante vistoriar o mesmo com antecipação.

II - TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 **MAIOR LANCE OU OFERTA**, desde que igual ou superior à avaliação mínima, adjudicado por item, de acordo com o Anexo I deste edital.

III - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 O bem relacionado no Anexo I deste edital será leilado presencialmente no local, data e horário abaixo relacionado:

DATA: 14 de julho de 2021

HORÁRIO às 08h 30min

MODALIDADE DE LEILÃO: PRESENCIAL

LOCAL: SEDE DO CIMAU - RUA JULIO DE CASTIULHOS, Nº 350 – CENTRO – RODEIO BONITO RS

LEILOEIRO: Volmir Franquini Borges

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, **até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão**, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

4.2 Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

4.3 Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

4.4 Lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido. O usuário é responsável por todas as ofertas e lances registrados em seu nome.

V - DO BEM

5.1 O bem será vendido no estado em que se encontra, SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, SEM DIREITO A TROCA e SEM TESTE. A responsabilidade pelo teste é do ARREMATANTE durante a visitação.

5.2 Em caso de dúvida ou na impossibilidade de testar/obter informações ou visitar o bem, sugerimos que não efetue lances, pois os mesmos não poderão ser cancelados e também não serão aceitas reclamações ou devoluções após a arrematação.

5.3 O vendedor reserva-se o direito de liberá-lo, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar do leilão, alterar preço, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro até o momento do encerramento do Leilão. O Leiloeiro é mero mandatário, não se responsabilizando pela origem, procedência, validade, evicção, vícios ocultos ou existência de impedimentos ou ônus sobre os bens ora em Leilão, nem tampouco pelo pagamento de impostos/tributos referentes à mercadoria (tais como ICMS, etc).

5.4 A discriminação do bem a ser leiloado está disponível no site do CIMAUI – Consórcio Intermunicipal do médio Alto Uruguai (www.cimau.com.br). As fotos divulgadas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem. Não serão aceitas reclamações referentes a fotos. Reservamos o direito de eventuais erros de digitação.

5.6 O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia do lote.

5.7 Os participantes estão sujeitos às presentes Condições de Venda (Edital), sendo de sua inteira responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Leiloeiro e o CIMAUI – Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, por vícios ocultos ou não no bem adquirido, renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das condições de uso, falta de componentes, peças ou qualquer outra circunstância para pleitear devoluções, descontos ou desistir do lote arrematado.

VI - DA VISITAÇÃO

6.1 A visitação dos bens pelos interessados poderá ser programada para o **dia 13 de julho das 8h às 11h 30min e das 13h às 17 h**, mediante disponibilidade de agendamento prévio, por meio de contato com setor de administração do CIMAUI.

6.2 Eventuais danos causados ao bem durante a retirada/visitação - deverão ser ressarcidos por quem os causou em até 3 (três) dias úteis através de depósito em conta corrente, podendo o Consórcio reter o bem arrematado visando garantir o ressarcimento do dano gerado. Por favor, evitar levar crianças na retirada/visitação e é proibida a entrada de animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins.

VII - DOS LANCES

7.1 Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido no Anexo I.

7.2 Os lances serão oferecidos da seguinte forma: o bem será comercializado em único lote, que terá valor inicial mínimo estabelecido, decorrente de avaliação da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 013 de 26 de maio de 2021, constante no anexo I do presente Edital.

7.3 Durante o leilão, cada participante poderá ofertar lances sucessivos de no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) quantas vezes achar conveniente, sendo vencedor o maior e último valor do lance ofertado e aceito.

7.4 O Item será vendido àquele que ofertar o maior lance. Não será aceito pagamento com cheque, somente depósito e/ou transferência bancária.

7.5 Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável.

7.6 Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constará o lote leiloadado, o valor de arrematação, a identificação e endereço do arrematante e o relato da sessão.

7.7 Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita, em qualquer hipótese, a desistência do arrematante quanto ao bem arrematado.

7.8 O Leiloeiro deverá entregar e prestar todas informações do leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do certame, para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MOVÉIS, se assim for necessário.

7.9 Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.

7.10 O interessado cadastrado autoriza expressamente a verificação de seus dados nos órgãos públicos, se necessário.

7.11 O vendedor poderá, através do Leiloeiro suspender o leilão a qualquer momento, mediante o comunicado. Nestes casos, o Leiloeiro e o CIMAUI ficam isentos de qualquer responsabilidade, ficando o arrematante ciente da suspensão do leilão renunciando desde já a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e alegar desconhecimento desta possibilidade.

VIII - PAGAMENTO E TERMOS DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

8.1 Após o encerramento do leilão, será lavrado O TERMO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO contendo as instruções dos próximos passos e forma de pagamento.

8.2 Decorridos 2 (dois) dias úteis sem que o arrematante tenha realizado os respectivos depósitos, os bens poderão ser vendidos (leiloados) a outros interessados.

8.3 O arrematante pagará no ato do leilão o sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, através de depósito/transferência bancária em conta indicada no Termo Provisório de Arrematação, e o complemento do valor proposto deverá ser efetuado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da realização do leilão.

8.5 O depósito complementar estará sujeito à confirmação mediante apresentação do respectivo comprovante, com a devida autenticação bancária, sob pena da perda de 20% do valor da arrematação em favor do Vendedor, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

8.6 Conta do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai:

BANCO: BANRISUL

AGÊNCIA: 0795

CONTA: 04.009029.0-2

IX - DA DOCUMENTAÇÃO E TERMOS DE ARREMATAÇÃO

9.1 A documentação do veículo será disponibilizada no prazo máximo 30 (trinta) dias, ou ser entregue junto com a retirada do bem, conforme ajuste entre o CIMAUI e arrematante.

9.2 O TERMO DE ARREMATAÇÃO será emitido após a compensação do pagamento (depósito) em nome do arrematante e ou poderá ser retirado pelo próprio arrematante (ou procurador(es) munido(s) de autorização com firma reconhecida em cartório) no(s) mesmo(s) dia(s)/horário(s) e nos respectivos locais de retirada do bem arrematado.

9.3 Para a retirada do Termo de Arrematação é necessária apresentação dos documentos de identificação do arrematante (Cédula de Identidade e CPF/MF, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica). No caso de procuradores, será necessária autorização por escrito do arrematante, com firma reconhecida em cartório – não serão abertas exceções.

9.4 O Termo de Arrematação original poderá ser enviado ao arrematante via Sedex, mediante o pagamento do respectivo custo, a ser informado oportunamente, o qual deverá ser efetuado através de depósito junto à conta do CIMAUI, devendo o arrematante, neste caso, enviar solicitação formal via e-mail administração@cimaui.com.br ou via telefone (55)3798 1702. O comprovante de depósito deve ser enviado através do e-mail acima mencionado.

9.5 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante. O vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam pela Nota Fiscal de Entrada/Saída e/ou guia de recolhimento junto ao fisco estadual nem tampouco sob multa e apreensão do(s) bem(ns) pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

X – RETIRADA

10.1 A retirada do bem arrematado deve ocorrer OBRIGATORIAMENTE no dia a ser especificado pelo CIMAUI, em comum acordo com o arrematante. O arrematante/procurador deve estar necessariamente de posse do Termo de Arrematação.

10.2 Em caso de pagamento no dia do leilão (a vista) ficará a critério da comissão de leilão analisar possibilidade de retirada de imediato do bem.

10.3 Caso o bem arrematado não for retirado no dia agendado pelo CIMAUI, será cobrada pela guarda do mesmo uma taxa de R\$ 100,00/dia (Cem Reais por dia) pelo lote arrematado. Decorrido o período de 10 (dez) dias úteis sem a retirada do veículo arrematado, o mesmo poderá ser vendido para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.

10.4 Na retirada do bem, o arrematante/procurador deverá conferir o referido lote. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do bem.

10.5 É responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

10.5.1 O CIMAUI e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem serão vendidos no estado em que se encontram.

10.6 Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para o transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou Prefeitura, sendo sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

XI - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

11.1 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao CIMAUI toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

11.2 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). O CIMAUI e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e devolução de correspondências.

XII – PENALIDADES

12.1 O não pagamento do preço do bem arrematado e das despesas administrativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 5% - (cinco por cento) e despesas (30% - trinta por cento do valor de arremate mais o valor integral da despesa administrativa) no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no CIMAUI.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O bem objeto deste Leilão será leiloado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo do arrematante as eventuais providências que sejam necessárias as regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, sendo-lhe facultada a visitação.

13.2 Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem.

13.3 Após o pagamento do preço do bem arrematado e das despesas administrativas, não será mais possível a desistência ou cancelamento da compra por parte do arrematante, independente do motivo alegado.

13.4 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pelo CIMAUI, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5 O CIMAUI, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que o interessado este venha a descumprir as presentes Condições de Venda e Pagamento do Leilão.

13.6 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

13.7 O presente Edital ficará disponível para consulta de quaisquer interessados no endereço eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI de Rodeio Bonito RS, www.cimau.com.br.

13.8 O Usuário declara estar ciente e de acordo com os termos constantes deste documento, ficando desde já eleito o Foro Rodeio Bonito RS, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento.

13.9 Quaisquer esclarecimentos sobre este edital serão prestados pelo Leiloeiro Oficial e administração do CIMAUI, pelo fone 3798 1702 ou pelo email administracao@cimau.com.br.

Rodeio Bonito RS, 25 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
PRESIDENTE CIMAUI.

VOLMIR FRANQUINI BORGES
SERVIDOR/CIMAUI

Assessoria Jurídica

ANEXO I:

RELAÇÃO DE VEÍCULO AUTORIZADO PARA VENDA:

EDITAL DE LEILÃO: 01/2021

AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE ATIVOS

O CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI, com sede na Rua Julio de Castilhos, 350, Centro, Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Julio de Castilhos, n.º 350, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representado neste ato pelo seu Presidente **Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, torna público que o Leiloeiro Oficial Sr Volmir Franquini Borges, que no local, Julio de Castilhos, nº 350, no dia 14 de julho de 2021, às 8h30min na Sede do CIMU, conforme indicados no presente edital de número 001/2021, está autorizado a realizar a venda na modalidade de Leilão Público Presencial, do bem de nossa propriedade indicados no anexo I pelo preço (valor) mínimo definido para a venda em leilão público

Anexo I – Veículo de Propriedade do CIMAUI, CNPJ: 02.493.318/0001-87

Item 01 – 01 Veículo GM/ Zafira Elegance 7 lugares, ano/modelo 2005/2006, cor prata, Placa IMU 9290, RENAVAM: 00870746472, CHASSI: 9BG7U75W06C102214 - Patrimônio Público nº: 260

O veículo encontra-se nas dependências do CIMAUI, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 350– Centro – Rodeio Bonito RS. **VALOR MÍNIMO: R\$ 17.000,00.**







MODELO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº/2021

e qualificar o interessado), (indicar o nome com endereço à

(endereço eletrônico), telefone,
_____, por seu representante legal

(indicar e
qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Rodeio Bonito RS, de de 2021.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

MODELO

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 11/2021 – CIMAUI – CONS INTERM DO MED ALTO URUGUAI

PESSOA FISICA:

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
CNH: _____
Endereço Residencial: _____ _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone Fixo: _____
Telefone Celular: _____
E-mail: _____
PESSOA JURIDICA:
Nome: _____
CNPJ: _____.
Nome Fantasia: _____
Telefone Fixo: _____
Telefone Celular: _____
Endereço Comercial: _____ _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

MODELO
ANEXO IV

EDITAL DE LEILAO Nº 001/2021- CIMAUI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ou Pessoa Física....., inscrita no CNPJ(CPF) nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021 - CIMAUI**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente do CIMAUI, Secretário, Coordenador ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção conforme.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.